



RESOLUÇÃO N.º 23/2023/CMDCA, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

“RESOLUÇÃO N.º 23/2023/CMDCA, DE 21 DE AGOSTO DE 2023, dispõe sobre a aprovação de projetos sociais e autorização de liberação de recursos do FIA para as Entidades Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul Sabedoria e Amor e Associação de Karatê Duda Dojo”.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a Sra. **Mariane Ap. da Silva Vieira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Municipal n.º 2.832/2023 e Lei n.º 2.834/2023, pela Lei Federal n.º 8.069/90 e pelas Resoluções do CONANDA, e

Considerando a resolução n.º 137, de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a deliberação em reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 18 de agosto de 2023, Ata n.º 22;

Considerando o apoio do Ministério Público do Município referente a aprovação dos projetos apresentados;



CMDCA - MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

RESOLVE:

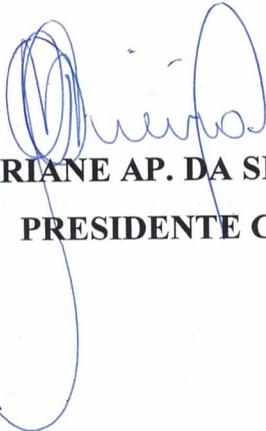
Art. 1º - Autorizar e aprovar a instituição Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul – Sabedoria e Amor a utilizar recurso no valor de R\$14.798,00 (quatorze mil setecentos e noventa e oito reais), R\$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) e R\$18.000,00 (dezoito mil reais), captados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA para execução dos Projetos "Acolhendo o saber", "re-Construindo o saber" e "Eletricidade", respectivamente, previamente autorizado por este Conselho, conforme Ata de número 22.

Art. 4º - Autorizar e aprovar a instituição Associação de Karatê Duda Dojo a utilizar recurso no valor de R\$10.567,00 (dez mil quinhentos e sessenta e sete reais), captado pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, para execução do Projeto "Karatê para todos", previamente autorizado por este Conselho, conforme Ata de número 22.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Canápolis/MG, 21 de agosto de 2023.


MARIANE AP. DA SILVA VIEIRA
PRESIDENTE CMDCA